

APTTUS Nº 00048584.0

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
HEMODIÁLISE N.º 3717-25**

Código de Cliente: 920035174

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, localizada à Rua Amoreira, nº. 891, Bairro Jardim Roseira, CEP 13.917-472, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.440.590/0001-36, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

e, de outro lado,

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÉNCIA DO GUARUJA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Guarujá , Estado de São Paulo, localizada à Rua Quinto Bertoldi, nº.40 , Bairro VL Maia , CEP 11.410-908, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**;

A **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** doravante denominados em conjunto como **PARTES** e, individualmente, como **PARTE**.

**CONSIDERANDO** que as **PARTES** expressamente anuem com as cláusulas e condições do presente instrumento.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Por esta e na melhor forma de direito, a **LOCADORA** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, o(s) equipamento(s) de hemodiálise ("**EQUIPAMENTO(S)**"), abaixo indicado(s):

**34 (trinta e quatro)** equipamento(s) de hemodiálise, 4008V10, 220V, novo(s), de fabricação da Fresenius Medical Care AG sendo 11 (onze) equipamento(s) de hemodiálise, (**conforme anexo II**) 4008V10, 220V, novo(s), de fabricação da Fresenius Medical Care AG, entregues de imediato e 23 ( vinte e três ) equipamento(s) de hemodiálise, (**conforme anexo II**) 4008V10, 220V, novo(s), de fabricação da Fresenius Medical Care AG a serem instaladas em julho de 2026 , identificado(s) pelo(s) número(s) de série que constará(ão) da(s) nota(s) fiscal(is) de remessa a ser(em) emitida(s) oportunamente.

1.1.1 O(s) **EQUIPAMENTO(S)** encontra(m)-se inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de ônus e gravames e em perfeito estado de uso e funcionamento.

1.2 Inclui-se, ainda, no objeto do **CONTRATO**:

1.2.1 O fornecimento de mão-de-obra especializada destinada à montagem do(s) **EQUIPAMENTO(S)** nas instalações devidamente preparadas e adequadas pelo **LOCATÁRIO**.

1.2.2 A realização de treinamento pelo consultor da **LOCADORA** ou empresa indicada por ela, quando necessário, ministrado em até 30 (trinta) dias do Relatório de Serviço Técnico de Instalação do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, em data a ser agendada entre as **PARTES**, tendo como objetivo a transmissão de conhecimentos sobre a estrutura, funcionamento e operação do(s) mesmo(s).

1.3 O **LOCATÁRIO** concorda em receber o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, objeto do **CONTRATO**, e se obriga a vistoriá-lo(s) no ato da instalação, verificando se está(ão) em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Serviço Técnico de Instalação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** (“Relatório de Serviço Técnico de instalação”), o qual fará parte integrante do presente **CONTRATO**.

1.4 O(s) representante(s) legal(is) do **LOCATÁRIO**, que assina(m) o presente instrumento, compromete(m)-se, nessa qualidade, a zelar até a quitação das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente **CONTRATO** iniciar-se-á em 15 de junho de 2025 e vigorará pelo prazo determinado de 72(setenta e dois) meses contados da data da instalação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** constante do Relatório de Serviço Técnico de Instalação, ou da data de início da cobrança do aluguel mensal, o que acontecer primeiro.

2.2 Findo prazo previsto no item acima, a locação cessará de pleno direito, sem a necessidade de qualquer aviso, comprometendo-se o **LOCATÁRIO** a devolver o(s) **EQUIPAMENTO(S)** locado(s) e descrito(s) no item 1.1 da cláusula primeira, em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, autorizando desde já a retirada dos mesmos por técnicos da **LOCADORA** ou por terceiros por ela indicados, independentemente de notificação ou interpelação.

2.3 Caso seja do interesse do **LOCATÁRIO** proceder à devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)** locado(s) antes do término do período contratual, deverá, por escrito, comunicar à **LOCADORA** sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigado a pagar, em decorrência da devolução, uma indenização à **LOCADORA** na proporção de 1/3 (um terço) do valor total dos aluguéis vincendos, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições contratuais.

2.4 Caso a rescisão antecipada ocorra em decorrência da aquisição pelo **LOCATÁRIO** do(s) **EQUIPAMENTO(S)** objeto do **CONTRATO** ou de **EQUIPAMENTO(S)** novo(s), a **LOCADORA** dispensará a cobrança da indenização referida no item 2.3 supra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do aluguel mensal será de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), sendo que o valor da locação mensal por **EQUIPAMENTO** é de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais). O valor total do aluguel mensal deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** por intermédio de boletos bancários a serem emitidos mensalmente em favor da **LOCADORA**, vencendo-se o primeiro em 30 (trinta) dias a contar da emissão Relatório de Serviço Técnico de instalação do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, e os seguintes, 30 (trinta) dias após a emissão do boleto bancário imediatamente anterior, nos meses subsequentes, até a extinção contratual.

3.1.1 A cobrança do aluguel mensal será devida a partir da data de instalação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** constante do Relatório de Serviço Técnico de Instalação.

3.2 Caso não ocorra a instalação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal de remessa por culpa do **LOCATÁRIO**, serão desconsiderados os vencimentos e prazos estipulados no item 3.1, passando-se a vencer o primeiro aluguel mensal, após o decurso de 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e os seguintes, **30 (trinta)** dias contados da emissão do boleto bancário imediatamente anterior, nos meses subsequentes, até a extinção contratual.

3.3 O atraso no pagamento dos aluguéis sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento da quantia originalmente devida acrescida de juros de mora e multa, conforme item 7.3.

3.4 O aluguel mensal será corrigido e atualizado na periodicidade anual, de acordo com a variação dos índices de inflação medidos pelo IPCA, ou em sua falta ou extinção, outro índice que o substitua, preferencialmente o IGPM/FGV e o IPC/FIPE.

3.5 Havendo interesse na prorrogação do prazo de vigência deste **CONTRATO**, fica acordado que enquanto perdurarem as negociações, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será cobrado a título de aluguel, valor equivalente ao do último mês de vigência do **CONTRATO**.

3.6 Ao término da locação, caso não haja acordo para um novo período, nem haja devolução voluntária do(s) **EQUIPAMENTO(S)** por parte do **LOCATÁRIO**, poderá a **LOCADORA**, findo o prazo estipulado no item 3.4, acrescer em 20% (vinte por cento) o valor do último aluguel, ficando o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento do mesmo até a efetiva devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, independentemente e sem exclusão das demais disposições contratuais existentes, inclusive o direito da **LOCADORA** ajuizar de imediato a ação de reintegração de posse, conforme disposto na cláusula 3.7 infra.

3.7 Caso não haja a devolução voluntária do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, sem prejuízo do disposto no corpo deste instrumento, inclusive no item 3.6, estará o **LOCATÁRIO** sujeito à ação de reintegração de posse em decorrência da não devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, de imediato, para sua retirada, por técnicos da **LOCADORA**, respondendo por perdas e danos.

3.8 Na eventualidade de ocorrer (i) aumento dos índices de inflação, do custo de produção dos ou da mão-de-obra, (ii) desvalorização do Real frente ao Euro e/ou ao Dólar ou (iii) qualquer mudança material adversa na legislação e/ou nas condições político-econômicas nacionais e/ou internacionais, que venha a desequilibrar a comutatividade do presente **CONTRATO**, de modo a torná-lo oneroso para a **LOCADORA**, as **PARTES**, desde já, acordam em renegociar de boa-fé o(s) preço(s), a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

3.8.1 Caso as **PARTES** não cheguem a um consenso quanto ao(s) novo(s) preço(s), qualquer uma das **PARTES** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, denunciando-o sem qualquer ônus, como multas ou indenizações, mediante comunicação expressa com **30 (trinta)** dias de antecedência à outra **PARTES**.

3.8.2 Não obstante o anterior, caso ocorra revogação de isenção tributária, criação de novos tributos e/ou aumento nas alíquotas dos tributos incidentes sobre o objeto do presente **CONTRATO** (ex. ICMS, ISS, Cofins, PIS, IR, etc.), tais incrementos serão incorporados automaticamente aos preços vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES

4.1 O presente **CONTRATO** representa a totalidade das avenças celebradas entre as **PARTES** até a

APTTUS Nº 00048584.0

presente data, restando sem nenhum efeito, quaisquer outros documentos eventualmente firmados anteriormente ao mesmo.

4.2 Se qualquer condição aqui constante vier a infringir a legislação vigente, e for judicialmente revista ou anulada, pactuam as **PARTES** que as demais cláusulas serão consideradas válidas, não afetando a íntegra do presente **CONTRATO**, que continuará produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

4.3 O **LOCATÁRIO** não terá direito a qualquer indenização ou retenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)** por quaisquer benfeitorias, sejam elas úteis voluptuárias ou até mesmo necessárias, autorizadas ou não, as quais se incorporam ao objeto.

4.4 O **LOCATÁRIO** declara, neste ato, sob as penas da lei, que a(s) qualificação(ões) pessoal(is) do(s) representante legal(is) e/ou do(s) procurador(es) do **LOCATÁRIO** é ( são) verdadeira(s), e que têm plenos poderes para obrigar a respectiva sociedade, sob pena de responderem(m) civil e criminalmente por falsidade ideológica prevista no Código Penal.

4.5 O **LOCATÁRIO** desde já autoriza expressamente a **LOCADORA** a promover, em caso de restituição do(s) **EQUIPAMENTO(S)** com avarias e/ou deterioradas, a reparação destas, cujo valor correrá por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, concomitantemente com os encargos locatícios.

4.6 Fica vedado ao **LOCATÁRIO** ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, salvo seus herdeiros e sucessores, os quais, desde já, ficam obrigados quanto a todos os seus termos.

4.7 Fica autorizado desde já pelo **LOCATÁRIO**, independentemente de qualquer aviso ou notificação futura, a realização de vistoria, por técnicos da **LOCADORA**, no(s) **EQUIPAMENTO(S)** locado(s).

4.8 Salvo autorização expressa emitida pela **LOCADORA**, fica vedado o direito ao **LOCATÁRIO** de remover o(s) **EQUIPAMENTO(S)** para outro local que não o especificado neste **CONTRATO**, a saber: Rua Quinto Bertoldi, nº.40 , Bairro VL Maia , CEP 11.410-908 Guarujá – São Paulo .

#### CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

5.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a operar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** de acordo com seu Manual de Operação bem como disponibilizá-lo(s), durante o período do **CONTRATO**, para manutenções preventivas, conforme agendamento prévio a ser acordado entre as **PARTES**, preferivelmente em dias úteis e em horário comercial.

5.2 O cumprimento das obrigações especificadas no item 5.1. é indispensável para concessão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, conforme disposto no item 6.1 deste instrumento, além de exigível para manutenção do **CONTRATO**.

5.3 A **LOCADORA** responde pela eficácia do(s) **EQUIPAMENTO(S)** e serviços fornecidos, salvo em decorrência de desgaste normal, operação e/ou manutenção inadequada, armazenagem ou desgastes decorrentes de negligência ou imperícia, e inobservância do Manual de Operação.

5.4 Veda-se ao **LOCATÁRIO**, com o que o/a mesmo(a) efetue a contratação de terceiros para

manutenção ou reparos no(s) EQUIPAMENTO(S), salvo com autorização expressa da LOCADORA.

5.5 O LOCATÁRIO não poderá fazer quaisquer modificações na estrutura do(s) EQUIPAMENTO(S), interna ou externamente, sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA.

5.6 Compromete-se o LOCATÁRIO a notificar a LOCADORA, através do site <https://de.now.gl/FMC-7/portal> acerca de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades encontradas no(s) EQUIPAMENTO(S) ou na execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

5.7 A eficácia deste CONTRATO e o cumprimento do mesmo pressupõe a pronta comunicação pelo LOCATÁRIO, através do site <https://de.now.gl/FMC-7/portal>, da ocorrência do defeito à LOCADORA, bem como que não haja qualquer violação do(s) EQUIPAMENTO(S) e de seus lacres de segurança, podendo a LOCADORA cobrar multa compensatória no valor do(s) EQUIPAMENTO(S), caso a obrigação aqui estipulada não seja cumprida.

5.8 O LOCATÁRIO está ciente de que não poderá oferecer o(s) EQUIPAMENTO(S) em garantia de qualquer operação que seja, tampouco desfazer-se deles, nem permitir gravames judiciais sobre os mesmos durante o período de vigência deste CONTRATO, obrigando-se desde já a comunicar a LOCADORA, dentro do prazo de 24 horas, na hipótese de sofrer qualquer turbação na posse dos referido(s) EQUIPAMENTO(S).

5.8.1 Fica acordado entre as PARTES que na possibilidade de transferência do(s) EQUIPAMENTO(S) de local, o LOCATÁRIO, além de solicitar a autorização prévia da LOCADORA, deverá arcar com todos os custos inerentes à operação de transferências do(s) EQUIPAMENTO(S), incluindo, mas não se limitando o pagamento de tributos, empresa competente para transferência, dentre outros custos. Ademais, nesta hipótese, o LOCATÁRIO também ficará responsável por qualquer comunicação/regularização junto a órgãos fiscalizadores e reguladores que, porventura, se fizer necessária.

5.8.2 O LOCATÁRIO declara que os locais onde o(s) EQUIPAMENTO(S) serão instalados possuem todas as autorizações, inscrições, alvarás e licenças legalmente exigidos para a sua utilização, facultando à LOCADORA a solicitação de tais documentos em qualquer tempo, e ainda, isentando a LOCADORA de eventual sanção sobre esta matéria.

5.9 No caso de perda, danos, depreciação, destruição, extravio ou alteração de funcionalidade do(s) EQUIPAMENTO(S), obriga-se o LOCATÁRIO a indenizar o valor equivalente ao preço de mercado do(s) EQUIPAMENTO(S).

5.10 O LOCATÁRIO não terá direito a qualquer indenização ou retenção do(s) EQUIPAMENTO(S) por quaisquer benfeitorias, sejam elas úteis, voluptuárias ou necessárias, autorizadas ou não, as quais se incorporam ao objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

6.1 Durante a vigência do presente instrumento, serão executados serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme disposto neste CONTRATO (“SERVIÇOS TÉCNICOS”).

6.2 Os SERVIÇOS TÉCNICOS, a critério da LOCADORA, ficarão suspensos na hipótese de o LOCATÁRIO deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações, sobretudo se não observar as condições de pagamento, ressalvadas as outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E CLÁUSULAS PENais

7.1 Qualquer uma das **PARTES**, independentemente de qualquer formalidade, poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO** em decorrência do inadimplemento da outra, da inobservância de suas cláusulas ou condições, do requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou concurso de credores, ou ainda, se comprovada a contratação de terceiros pelo **LOCATÁRIO** para a manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)** objeto do **CONTRATO**.

7.2 Acordam as **PARTES** que, na ausência do pagamento de 03 (três) parcelas do aluguel, consecutivas ou não, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, concordando o **LOCATÁRIO** em colocar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** de imediato à disposição para a retirada por técnicos da **LOCADORA**. Nessa hipótese, o **LOCATÁRIO** fica obrigado ao pagamento dos valores em atraso devidamente corrigidos, acréscimos de juros e multa moratórios, conforme especificado no item 7.3 abaixo, e, ainda, da multa rescisória especificada nos itens 7.4 e 7.4.1 desta Cláusula Sétima.

7.3 O atraso no pagamento dos aluguéis sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento da quantia originalmente devida acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela inadimplida, devidamente atualizada através do índice do IPCA.

7.4 Nos casos de (i) rescisão antecipada e imotivada do **CONTRATO**, (ii) rescisão por descumprimento de qualquer obrigação assumida neste instrumento, incluindo mas não se limitando à hipótese do item 7.2 acima, independentemente de notificação ou aviso, além das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, será devido pela **PARTe** que deu causa à rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% (dez) do valor total do **CONTRATO**, bem como os aluguéis até a data da efetiva devolução dos **EQUIPAMENTO(S)** a **LOCADORA**, devidamente corrigidos.

7.4.1 O pagamento da multa estipulada no item 7.4 acima, não exime a parte inadimplente, da obrigação de reparar as perdas e danos eventualmente comprovados, incluindo, mas não se limitando a danos emergentes e lucros cessantes, nos termos dos artigos 402 e seguintes do Código Civil.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A responsabilidade da **LOCADORA** por perdas e danos, independentemente de sua origem, será restrita aos danos diretos, ficando esta responsabilidade limitada a 10% (dez por cento) do valor total resultante da somatória dos aluguéis de todo período contratual. Em nenhuma hipótese a **LOCADORA** responderá por lucros cessantes, perdas e danos indiretos, perdas e danos consequentes e os sofridos por terceiros.

## CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE

9.1 A **LOCADORA** defende os valores de integridade e conduta legal em todas as jurisdições que a Fresenius Medical Care possui negócios, especialmente no que diz respeito ao antissuborno e anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, direitos humanos, padrões sociais e proteção ambiental (ESG). Fresenius Medical Care defende esses valores em suas próprias operações, bem como em suas relações com parceiros de negócios. O contínuo sucesso e a reputação da **LOCADORA** dependem de um compromisso comum de agir em conformidade. Juntamente com a **LOCADORA**, o

**LOCATÁRIO** se compromete a defender estes valores fundamentais pela adesão às leis e regulamentos aplicáveis.

9.2 O **LOCATÁRIO** e suas Afiliadas devem cumprir o Código de Conduta Global de Parceiros de Negócios da Fresenius Medical Care ("CoC BP FME"), publicado em [Global Code of Conduct for Business Partners | Fresenius Medical Care](#), e devem estabelecer processos adequados para garantir que todos os seus fornecedores e subcontratados cumpram com o **CoC BP FME** ou padrões comparáveis.

9.3 Além do compromisso anterior, o **LOCATÁRIO** confirma que informará a **LOCADORA** imediatamente sobre quaisquer circunstâncias das quais tenha conhecimento ou que razoavelmente deveria ter conhecimento que possam constituir um conflito de interesses entre **LOCATÁRIO** e **LOCADORA** e/ou seus respectivos funcionários em virtude de suas ações ou de seus funcionários.

#### **CLÁUSULA DEZ– GOVERNANÇA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

10.1 Definições:

- a) "Sanções" para efeito desta cláusula, significa qualquer sanção legal, regulatória, embargos, medidas restritivas ou qualquer outro instrumento similar estabelecidos por países ou organizações supranacionais que restringem ou proíbem negociações com certos indivíduos, entidades, grupos ou territórios;
- b) "Controles de Exportação" são os conjuntos de leis, políticas e regulamentos que regulam a exportação e reexportação de produtos; e
- c) "Legislação Aduaneira" referem-se a quaisquer leis e regulamentos aplicáveis à importação e / ou exportação de produtos relacionados à classificação aduaneira, direitos aduaneiros, encargos e outras taxas.

10.2 A **LOCATÁRIO** confirma que:

- a) não é alvo de nenhuma Sanção e/ou Controles de Exportação e não está listado em nenhuma lista de Sanções, incluindo, sem limitação, qualquer lista de Sanções emitida pela União Europeia ou a Lista de Cidadãos Designados e Sancionados Nacionais e Pessoas Bloqueadas, mantida pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (OFAC).
- b) não pertence, direta ou indiretamente, nem é controlado, ou age sob a direção ou no interesse de um indivíduo ou entidade visada por Sanções e/ou Controles de Exportação.
- c) não tem conhecimento que nenhum dos membros do conselho do **LOCATÁRIO**, ou a(s) pessoa(s) que assina(m) este **CONTRATO** é(são) alvo de Sanções e / ou Controles de Exportação.
- d) recebeu os Termos Padrão de Governança de Comercio Internacional da **LOCADORA**, que podem ser consultados em [www.freseniusmedicalcare.com/en/trade-governance/](http://www.freseniusmedicalcare.com/en/trade-governance/).
- e) é o usuário final dos **EQUIPAMENTO(S)**. O uso final e a localização de quaisquer **EQUIPAMENTO(S)** obtidos da **LOCADORA** não violarão as Sanções e / ou os Controles de Exportação aplicáveis.
- f) Na extensão permitida por este **CONTRATO**, a **LOCATÁRIO** não sublocará os **EQUIPAMENTO(S)** locados da **LOCADORA** sob este **CONTRATO** a qualquer indivíduo e / ou entidade direcionada pelas Sanções e / ou Controles de Exportação aplicáveis.

10.3 O **LOCATÁRIO** se compromete a notificar a **LOCADORA** assim que tiver conhecimento que (i) o **LOCATÁRIO** ou qualquer pessoa referida na clausula 10.2 é ou se tornou alvo de Sanções e / ou

Controles de Exportação; ou (ii) se isso tornou-se próprio ou controlado, ou age sob o comando de pessoas visadas por Sanções e / ou Controles de Exportação.

10.4 O **LOCATÁRIO** se compromete a cumprir rigorosa e integralmente com todas as Sanções, Controles de Exportação e Legislação Aduaneira aplicável. O **LOCATÁRIO** não pode tomar nenhuma ação ou abster-se de tomar qualquer ação que possa causar o descumprimento de Sanções, Controles de Exportação e da Legislação Aduaneira pela **LOCADORA**. O **LOCATÁRIO** se compromete a indenizar a **LOCADORA** integralmente por qualquer perda decorrente da mencionada violação, sem prejuízo do direito da **LOCADORA** de rescindir imediatamente este **CONTRATO** ou suspender suas obrigações de acordo com as disposições deste **CONTRATO**.

10.5 O **LOCATÁRIO**, periodicamente, a pedido da **LOCADORA**, atestará sua conformidade com os termos deste **CONTRATO**, incluindo esta Cláusula de Governança de Comercio Internacional.

10.6 Durante toda a vigência deste **CONTRATO**, ao **LOCATÁRIO** se compromete a (i) aconselhar todas as pessoas e entidades que atuam em seu nome em conexão com o cumprimento deste **CONTRATO** das obrigações contidas nesta Cláusula de Governança de Comercio Internacional e (ii) monitorar esses indivíduos e entidades quanto ao seu cumprimento.

10.7 A **LOCADORA** tem o direito de rescindir imediatamente este **CONTRATO** ou, a seu exclusivo critério, suspender o cumprimento de suas obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, sem incorrer em nenhuma penalidade, se alguma das declarações estabelecidas na Cláusula 10.2 não for verdadeira ou no caso de violação das Cláusulas 10.3, 10.4, 10.5 e /ou 10.6 pelo **LOCATÁRIO**, ou se alguma das pessoas mencionadas na Cláusula 10.2 for alvo de Sanções e / ou Controles de Exportação, ou ainda no caso de Sanções e / ou Controles de Exportação serem aplicáveis ao cumprimento de qualquer obrigação deste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente **CONTRATO** representa a totalidade dos acordos celebrados entre as **PARTES** sobre os assuntos aqui avençados até a presente data, restando sem nenhum efeito, quaisquer outros documentos ou acordos entre as **PARTES** sobre o mesmo objeto, que eventualmente tenham sido firmados anteriormente à assinatura do presente instrumento.

11.2 Qualquer tolerância das **PARTES** com relação ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO** jamais poderá ser interpretada como novação, salvo se expressamente assim ficar convencionado, sendo sempre consideradas como mera liberalidade.

11.3 Fica vedado ao **LOCATÁRIO** ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, salvo seus herdeiros e sucessores, os quais desde já ficam obrigados quanto a todos os seus termos.

11.4 Os representantes das **PARTES** que subscrevem o presente instrumento, fazem-no na forma de seus atos constitutivos em vigor, declarando neste ato, sob as penas da lei, que têm plenos poderes para obrigar as respectivas sociedades.

11.5 Nenhuma das **PARTES** será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste **CONTRATO**, se impedidas de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando, a greves, incêndios, terremotos,

guerra, restrições, afetando o transporte, calamidades naturais e outras contingências que excedam a capacidade de previsão ou controle das **PARTES**.

11.6 Se qualquer condição aqui constante vier a infringir a legislação vigente ou for judicialmente revista ou anulada, as **PARTES** acordam que todas as demais cláusulas ainda serão válidas, não afetando a íntegra do **CONTRATO**, que continuará produzindo seus efeitos jurídicos e legais.

11.7 As **PARTES** se obrigam a não empregar e/ou utilizar mão-de-obra infantil, tampouco trabalho forçado, análogo à escravidão, na prestação dos seus Serviços, bem como também não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou de qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil ou forçado, nos termos previstos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações em vigor.

11.8 O presente **CONTRATO** não estabelece entre as **PARTES** nenhuma forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta, correndo por conta exclusiva de cada uma todos os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou tributária em geral, obrigando, cada **PARTE** ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.9 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **PARTES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, via DocuSign (<https://www.docusign.com.br>), ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente **CONTRATO**.

11.10 As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, firmado por meio eletrônico, representa a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou eletrônico, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DOZE - FORO**

12.1 As **PARTES**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*O restante da página foi deixado em branco intencionalmente. As assinaturas seguem na próxima página.*

APTTUS Nº 00048584.0

E, por estarem assim justas e accordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em uma única via, para um só efeito.

São Paulo , 13 de junho de 2025.

Signed by:

*Frederico Augusto Lobão dos Santos*

FDFA5FC757C74C9...

DocuSigned by:

*Anderson Antunes Joaquim*

AD495BBAEB0D4EA...

**FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**

*Estas assinaturas são apostas por 21 (vinte e um) dias. Se as demais assinaturas não forem recebidas dentro desse prazo, a(s) assinatura(s) aqui contida(s) não produzirão quaisquer efeitos*

Nome: Frederico Augusto Lobão dos Santos Nome: Anderson Antunes Joaquim

Cargo: Gerente Unidade de Negócios Cargo: Business Partner CE

Data de assinatura: \_\_\_\_\_  
23/6/2025 | 07:08 PDT Data de assinatura: \_\_\_\_\_  
23/6/2025 | 10:09 EDT

Assinado por:

*Urbano Bahamonde Manso*

82B73324B8514D5...

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJA**

Nome: Urbano Bahamonde Manso Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Diretor Presidente Cargo: \_\_\_\_\_

23/6/2025 | 04:52 PDT

(página de assinaturas do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE N.º 3717-25

DS  
ENS

**ANEXO I - SERVIÇOS TÉCNICOS  
FAMÍLIA 4008**

1. Os Serviços Técnicos previstos no presente CONTRATO são compostos das seguintes atividades para manter a máquina hemodialisadora da Família 4008, fabricada pela **LOCADORA** (“**EQUIPAMENTO(S)**”), em funcionamento adequado, conforme requisitos do fabricante e RDC 11 de 13/03/2014.

**1.1. Serviço de Manutenção Preventiva**

Serviço de Manutenção Preventiva é aquele realizado periodicamente, seguindo informações do fabricante para ações de substituição de peças, calibrações e verificações a fim de evitar avarias imprevisíveis no sistema de operação do(s) **EQUIPAMENTO(S)**. Estão inclusos:

- Verificação Técnica de Segurança e Manutenção com troca de itens preventivos preconizados pelo fabricante
- Reparos preventivos, conforme análise do consultor técnico Fresenius Medical Care – **LOCADORA**.

**1.2. Serviço de Manutenção Corretiva**

Serviço de Manutenção Corretiva é aquele de natureza eventual, cuja origem se dá através da avaria imprevisível de peças e/ou componentes pertencentes ao sistema de operação do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, estabelecendo com isso sua parada ou funcionamento inadequado. Estão inclusos:

- Manutenções corretivas no(s) **EQUIPAMENTO(S)**, incluindo as peças de reposição necessárias.

2. O **LOCATÁRIO** deverá fornecer a estrutura de instalação adequada, seguindo os pré-requisitos para instalação, conforme descritos no manual do(s) **EQUIPAMENTO(S)** e mencionados abaixo:

- **Condições do Ambiente:**

- Range de temperatura: 15 °C até 30°C (22°C até 24°C é recomendado para o paciente)
- Humidade: 30 a 75%, max. 95% temporariamente.
- Pressão atmosférica: 0,69 atm até 1,04 atm
- Radiação calorífica: Diálise: aprox. 400 watts (a uma temperatura ambiente de 20 °C)
- Lavagem térmica: Aprox. 520 watts (a uma temperatura ambiente de 20 °C)

- **Conexão Elétrica:**

- Tensão de alimentação: 220V +/- 10%
- Frequência: 47 a 63 Hz
- Corrente: 9 a 11A
- A tensão da linha e corrente de operação estão indicadas na etiqueta de identificação da máquina

- A tomada deve estar em conformidade com o padrão Brasileiro de acordo com a Norma ABNT NBR 14136 INMETRO e deve ser de 20A
- O sistema de aterramento deve estar instalado de acordo com as normas locais
- Um equipamento por soquete / circuito;
- Utilizar dispositivo DR (Diferencial Residual = 30mA)
- Proteção individual de cada circuito com elementos de proteção de linha, que bloqueie o circuito automaticamente e rápido o suficiente no caso de um evento em que as condições acima não sejam satisfeitas;
- Não utilizar extensões / conectores múltiplos;

**- Segurança Eléctrica:** (classificações de acordo com o EN 60601-1, IEC 601-1)

- Tipo de proteção contra choque eléctrico: Nível de segurança I
- Grau de proteção contra choque eléctrico: Tipo B Símbolo:
- Proteção contra a penetração de fluídos: Prova de gotas Símbolo: IPX1
- Um conector adicional de aterramento (equalizador potencial) é obrigatório para todos os dispositivos que tenham contato com pacientes quando utilizam cateter venoso central.

**- Água de Entrada na Máquina:**

- Qualidade de água: De acordo com as normas vigentes locais (Uso de sistema osmose reversa)
- Pressão de entrada: De 1.5 até 6.0 bar
- Temperatura de entrada de água: De 5°C até 30°C
- Fluxo de entrada de água: 1.3 l/min a 1.5 bar pressão de entrada de água
- Comprimento mangueira: O comprimento da mangueira de entrada de água tratada para a máquina não deve exceder 3 metros

**- Dreno:**

- Localização do dreno: 0 a 100 cm acima do nível do chão e necessariamente abaixo do dialisador.
- Queda livre: Queda livre com espaçamento de 5 cm (H) mínimo da mangueira de dreno a tubulação (fig 1).
- Para cada sistema deve haver um dreno independente, não é permitido a união da saída de dois EQUIPAMENTOS.

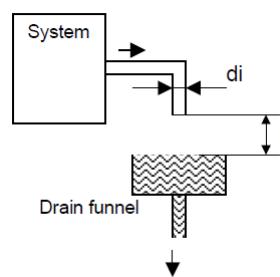


Figura 1

- Comprimento mangueira: O comprimento da mangueira do dreno de saída da máquina não deve exceder 3 metros
- 3.1.6. Central de distribuição de concentrado (se aplicável):
- Pressões de sucção, altura, altura de queda: 0 a -100 mbar
- Altura máx. de aspiração: 1m
- Queda máx.: 0 m (com sistema de central de distribuição – opção: 0 a 500 mbar).

**- Transporte:**

- O(s) EQUIPAMENTO(S) deve(m) ser transportado(s) em sua embalagem original;
- Movimente o mínimo possível e tenha ponto fixo;

**- Desinfecção:**

- Módulo hidráulico: O único produto recomendado para desinfecção interna do módulo hidráulico é o Puristeril 340, sempre após cada sessão de diálise e se o(s) EQUIPAMENTO(S) estiver(em) parado por mais de 72 horas.
- Superfície: Álcool 70%

**- Distância entre equipamentos de telecomunicações RF**

- A máquina de hemodiálise 4008 destina-se a ser utilizada no meio eletromagnético, onde os distúrbios RF são controlados.
- O LOCATÁRIO ou o utilizador da máquina de hemodiálise 4008 podem prevenir a interferência eletromagnética, mantendo uma distância mínima entre equipamentos de comunicação RF móveis e portáteis (transmissores) e a máquina de hemodiálise 4008, conforme recomendado abaixo, de acordo com a potência de saída máxima do equipamento de comunicação.

<b>Potência de saída máxima do transmissor W</b>	<b>Distância de segurança de acordo com a frequência de transmissão m</b>		
	150 kHz a < 80 MHz $d = 1,2 \sqrt{P}$	80 MHz a < 800 MHz $d = 1,2 \sqrt{P}$	800 MHz a 2,5 GHz $d = 2,4 \sqrt{P}$
0,01	0,12	0,12	0,24
0,1	0,38	0,38	0,76
1	1,2	1,2	2,4
10	3,8	3,8	7,6
100	12	12	24

- Para transmissores, cuja potência de saída máxima não está indicada na tabela acima, a distância de segurança recomendada “d” em metros (m) pode ser determinada utilizando a equação aplicável à frequência do transmissor, onde “P” é a potência de saída máxima do transmissor em Watts (W) de acordo com o fabricante do transmissor.
- Nota: Estas diretrizes podem não ser aplicáveis a todas as situações. A propagação eletromagnética é influenciada pela absorção e influenciada pela absorção e reflexão de estruturas, objetos e pessoas.

**3. Os serviços Técnicos acima terão periodicidade coberta conforme tabela abaixo:**

<u>Manutenção</u>	<u>Atividade</u>	<u>Periodicidade</u>
Preventiva	Verificação Técnica de Segurança e Manutenção	Conforme Manual
Corretiva	Reparo Corretivo	Sempre que necessário

### 3.1. Não estão inclusos dentre Serviços Técnicos:

- O fornecimento dos materiais consumíveis, como: Diasafe, filtros externos e isoladores.
- Visitas para substituições de partes e peças não incluídas na tabela acima.
- Obras civis, alterações de projetos, defeitos provocados por agentes químicos não autorizados pelo fabricante, utilização fora das especificações dos produtos ou diferente da que consta no manual operacional do(s) EQUIPAMENTO(S).
- Serviços não considerados no item 1 acima serão tratados de forma avulsa, não sendo parte integrante deste CONTRATO.
- Estão excluídos dos serviços danos ou defeitos decorrentes de ataques químicos ou elétricos, influências climáticas ou ambientais, obras de engenharia civis defeituosas, modificações e/ou consertos, transporte inadequado, que, sem prévia e expressa autorização pela LOCADORA, forem executados por terceiros.
- Visita e/ou substituição de partes e/ou peças danificadas por mau uso do(s) EQUIPAMENTO(S).

### 4. Relatório dos Serviços Técnicos:

- 4.1. Os Serviços Técnicos realizados serão registrados em relatório de serviços fornecido pela LOCADORA e deixado cópia eletrônica com o LOCATÁRIO, para arquivamento e necessidades de consultas.
- 4.2. Os relatórios de serviços devem ser assinados pela LOCADORA e pelo LOCATÁRIO a cada término do serviço realizado.

### 5. Cronograma dos Serviços Técnicos:

- 5.1. Será fornecido o cronograma para o LOCATÁRIO com as datas programadas dos serviços preventivos descritos no item 1.
- 5.2. Para realização do cronograma de manutenções preventivas, o LOCATÁRIO deve deixar o(s) EQUIPAMENTO(S) liberado, sem uso, para a LOCADORA.
- 5.3. Os Serviços Técnicos serão suspensos, caso o LOCATÁRIO deixe de cumprir qualquer obrigação, presente neste instrumento.

### 6. Classificação dos tipos de atendimentos e prazos:

- 6.1. Urgência: Os serviços de urgência são os serviços corretivos onde o(s) EQUIPAMENTO(S) encontra(m)-se parado, fora de funcionamento.
  - Prazo para atendimento: em até 48 Horas

- 6.2.** Normal: Os serviços considerados com o nível de prioridade normal são os serviços corretivos que podem se tornar de urgência, sendo que o(s) **EQUIPAMENTO(S)** está(ão) em funcionamento, não oferecendo risco ao paciente, porém pode parar a qualquer momento.
- Prazo para atendimento: em até 72 Horas
  - Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 17:00
- 6.3.** Manutenção Preventiva/Programada: São classificados como programados todos os serviços que se referem ao plano de manutenção preventiva.
- Prazo para atendimento: Conforme cronograma estabelecido no início da prestação de serviços.
  - Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 17:00.
7. Caso o **LOCATÁRIO** dificulte a execução dos trabalhos, o tempo de espera e o agravamento de eventuais defeitos serão definidos como de sua própria responsabilidade.
8. O **LOCATÁRIO** deverá fornecer a estrutura de instalação adequada, seguindo os pré-requisitos de instalação informados pela **LOCADORA**.
9. Com a substituição ou correção das peças ou reelaboração dos serviços, fica plenamente satisfeita à garantia, sem qualquer outra responsabilidade para a **LOCADORA**.

APTTUS Nº 00048584.0

## ANEXO II

## ANEXO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SOB N. 3717-25

Informações detalhadas sobre o(s) Equipamento(s), objeto deste TERMO DE ACORDO, contendo a descrição de quantidade, modelos, vigência/garantia, preço unitário do aluguel, subtotal, valor total, preço referência do equipamento e total do equipamento ("Anexo Locação de Equipamentos").

Modelo	Quantidad e	Preço Unitário Aluguel	Vigênci a / Garantia	Período de Remessa
Máquinas HD 4008S V10 220V - (novas)	11	R\$ 1.400,00	72	Imediato
Máquinas HD 4008S V10 220V - (novas)	23	R\$1.400 + IPCA	60	julho /2026

Qtde Equipamentos:34

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 81021E37-DB36-4180-9BD1-FE22DC72EDAB

Status: Concluído

Assunto: 3717-25 - 920035174 - LOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJA

fcorgid: 00D1U000000ycWRUAY

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 61

Larissa Alves Morais

Assinatura guiada: Ativado

-Else-Kröner-Str. 1

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

-

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

-, Bad Homburg 61352

larissa.morais@freseniusmedicalcare.com

Endereço IP: 155.226.189.255

## Rastreamento de registros

Status: Original

13/06/2025 12:41:31

Portador: Larissa Alves Morais

Local: DocuSign

larissa.morais@freseniusmedicalcare.com

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Everton Nascimento Souza



Enviado: 18/06/2025 04:42:20

engenhariaclinica@hsamaro.org.br

Visualizado: 18/06/2025 06:14:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 18/06/2025 06:16:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:1070:aaab:184a:19cb:2a68:4e6b

Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 18/06/2025 04:42:20

Aceito: 08/07/2021 11:58:09

ID: 005102f4-9c6b-4f4d-afe1-2a8c20a191d2

Urbano Bahamonde Manso

santamarense@hsamaro.org.br

Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado por:  
*Urbano Bahamonde Manso*  
82B73324B8514DS...

Enviado: 13/06/2025 12:46:08

Reenviado: 16/06/2025 03:00:35

Reenviado: 17/06/2025 05:09:58

Reenviado: 18/06/2025 06:16:33

Reenviado: 23/06/2025 04:30:15

Visualizado: 23/06/2025 04:50:38

Assinado: 23/06/2025 04:52:10

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 23/06/2025 04:52:14

Aceito: 23/06/2025 04:50:38

ID: 8b67e810-284d-4462-9fb6-e42e1e65d993

Frederico Augusto Lobão dos Santos

frederico.lobao@freseniusmedicalcare.com

Gerente Unidade de Negócios

Fresenius Medical Care

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Signed by:  
*Frederico Augusto Lobão dos Santos*  
FDFAF5FC757C74C9...

Enviado: 23/06/2025 04:52:14

Visualizado: 23/06/2025 07:07:50

Assinado: 23/06/2025 07:08:07

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 23/06/2025 07:08:10

Aceito: 29/10/2024 12:11:21

ID: 297880e5-e162-4431-9dfb-e1e56ec899ef

Anderson Antunes Joaquim

anderson.antunes@freseniusmedicalcare.com

Business Partner CE

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Anderson Antunes Joaquim*  
AD495BBAFB0D4EA...

Enviado: 23/06/2025 07:08:10

Visualizado: 23/06/2025 07:08:59

Assinado: 23/06/2025 07:09:19

<b>Eventos do signatário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 24/05/2024 06:17:18 ID: 1acc53af-af7b-4551-a187-fcba8ca2413a		
<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Valdir Barros valdir.barros@fmc-ag.com Consultor de Negócios Especiais PREMIUM Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 13/06/2025 12:46:07 Visualizado: 13/06/2025 13:00:50
Gestao de contratos contratos.mkt@freseniusmedicalcare.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 23/06/2025 07:09:23
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 13/11/2024 04:35:15 ID: 80c86504-b2a4-4ec5-9124-14baeb01e824		
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/06/2025 12:46:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/06/2025 04:42:20
Entrega certificada	Segurança verificada	23/06/2025 07:08:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/06/2025 07:09:19
Concluído	Segurança verificada	23/06/2025 07:09:23
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, FMC Brazil Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact FMC Brazil Ltda.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [florian.goerner@fresenius.com](mailto:florian.goerner@fresenius.com)

**To advise FMC Brazil Ltda. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [florian.goerner@fresenius.com](mailto:florian.goerner@fresenius.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from FMC Brazil Ltda.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [florian.goerner@fresenius.com](mailto:florian.goerner@fresenius.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with FMC Brazil Ltda.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [florian.goerner@fresenius.com](mailto:florian.goerner@fresenius.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FMC Brazil Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FMC Brazil Ltda. during the course of your relationship with FMC Brazil Ltda..